



## Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.167, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza a concessão de desconto sobre juros, multa e correção monetária incidentes sobre débitos para com os cofres públicos municipais.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder de desconto sobre juros, multa e correção monetária incidentes sobre débitos para com os cofres públicos municipais vencidos até 31 de agosto de 1996.

Art. 2º - O desconto autorizado no artigo anterior será concedido da seguinte forma:

I - 100%(cem por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento à vista em parcela única, entre os dias 01 a 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de outubro de 1996.

  
IBRAHIM BECHARA YOUNES  
- Prefeito Municipal -

SRBC/esma.